



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006264/2009-21

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010 QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E CTIS
TECNOLOGIA S/A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE INTERINO**, o **Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF n. 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria n. 676, de 4 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CTIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.644.731/0001-32, com sede na SCN Quadra 4, bloco "B", nº 100 – salas 201, 204, 401, 403 e 804 – Centro Empresarial Varig em Brasília/DF, CEP: 70.714-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 356.831, expedida pela SSP/DF, CPF nº 102.252.261-20, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 002/2010, assinado em 03 de fevereiro de 2010, por mais um período de 12 (doze) meses, condicionada a conclusão do novo certame licitatório que será realizado.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2010, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2014, tendo em vista o constante na Cláusula Quarta – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, ou a qualquer momento a interesse da Administração, desde que a contratada seja notificada com 30 dias de antecedência da rescisão contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.788.897,40 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de 2014, fixados ou estimados em **R\$ 3.441.581,81 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12122075020000053	0112000000	339039	2014NE800033	15/01/2014	315.741,45

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2015**, estimado em **R\$ 347.315,60 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANTÔNIO CORRÊA NETO

P/ Contratante

AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____